Lei Municipal n°652/2010

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$-108.000,00(cento e oito mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

02.08.00 –	Secretária Municipal de Educação	
12.361.0015.2038 –	Manutenção de Atividades- FUNDEB(60%)	
31.90.11-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$100.000,00
12.361.0015.1037-	Cons. Ampl e Reforma de Escola – FUNDEB (40%)	
44.90.51 –	Obras e Instalações	R$-8.000,00

Art. 2° - Para cobrir os valores acima, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do repasse do FUNDEB, no referido valor acima.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 27 de dezembro de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
27/12/10

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme lei Nº 035/00
De 27/12/10
A ___/___/___
São Francisco do Guaporé

Glaucir Bastos Coelho
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076